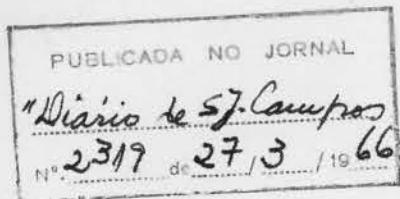


1807



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de

14.05-R

de 19

L E I Nº 1.250
de 17 de março de 1.966

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder o prédio da Praça Afonso Pena, pertencente ao Patrimônio Municipal e em que atualmente funciona o Instituto de Educação "João/Cursino" a fim de que nêle se instale a Faculdade de Filosofia de São José dos Campos, às expensas do Poder Público Estadual.

Artigo 2º - A cessão de que trata o artigo 1º da presente lei sómente se efetivará quando o Instituto de Educação "João Cursino" venha a se instalar no prédio a ser construído pelo Governo do Estado, no terreno destinado para esse fim no Jardim São Dimas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 de março de 1.966.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em desessete de março de mil novecentos e sessenta e seis.

Darcy de Oliveira
Diretor do Deptº. de Admin.